



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS – com sede na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, 752, Jardim Europa, CEP 58705-040, Patos/PB, CNPJ 30.688.644/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, RAFAEL GOMES DANTAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 033.043.044-01, RG nº 2148569 SSP PB, residente na Rua Leda Ramalho, 132, Noé Trajano, CEP 58701-160, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 A convenente destinará o valor mensal de R\$ 3.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.054/2019.

2.2 As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 CABE À CONVENIADA:

3.1.1 Ser fiel aos princípios de seu estatuto, assim como a fim social para o qual foi criado.

3.1.2 Prestar informações a Prefeitura Municipal, referentes aos seus serviços.

3.1.3 Apresentar prestação de contas trimestralmente, sob pena de suspensão dos pagamentos caso não apresente.

3.2 CABE À CONVENENTE:

3.2.1 Fiscalizar a aplicação das subvenções concedidas pela prefeitura para assegurar o cumprimento do princípio da legalidade.

3.2.2 Divulgar as atividades prestadas pela entidade, respeitando o princípio da publicidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

4.1 O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021;

4.2 Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, que deverá atender à legislação vigente e que rege o mesmo.

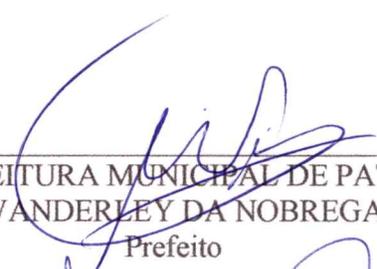
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este CONVÊNIO está amparado legalmente pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nº 09/2010, que traz no seu Artigo 2º (segundo), inciso 1º (primeiro), a exigência de ser firmado um convênio para a concessão de Subvenções Sociais.

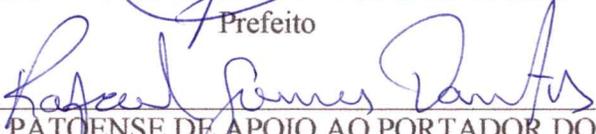
6.2 Fica eleito o foro da Comarca de Patos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patos/PB, 08 de janeiro de 2021.

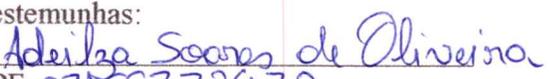


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito



ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE APOIO AO PORTADOR DO CÂNCER
RAFAEL GOMES DANTAS
Presidente

Testemunhas:

1 
CPF: 07155772970
RG: 4059165

2 

CPF: 057834354-54
RG: 2900400



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2021, PATOS – PB, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece Novas Diretrizes mais energéticas a serem tomadas para o enfrentamento do COVID-19 (novo Coronavírus) com medidas mais restritivas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretada anteriormente e depois prorrogado, no âmbito Municipal, bem como, a continuidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), inclusive, com agravamento dos casos nos últimos dias, confirmados e sendo tratados no território do Município de Patos – PB, da Paraíba, do Brasil e de todo o Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de continuar estabelecendo um plano de ação efetiva para a situação, no âmbito deste município, no sentido de evitar aglomerações de pessoas, onde as orientações da Saúde Nacional e Estadual têm sido no sentido de evitar que pessoas se reúnam desnecessariamente e objetivando combater a disseminação do vírus COVID-19, e, ainda a necessidade de reabertura de postos de trabalho, uma vez que a pandemia não é passageira e o setor produtivo não pode continuar parado, com depreciação maior das ações financeiras e econômicas;

CONSIDERANDO que as razões da calamidade pública antes decretada, persistem e necessitam ser prorrogadas por período razoável, para que haja a efetividade de uma vacina que possa atingir toda a população, vez que a previsão de vacina contra a COVID-19, para todos os membros da sociedade, ainda encontra-se em progresso muito lenta;

CONSIDERANDO a reunião realizadas pelas autoridades municipais de 19 a 20 de setembro de 2021 e a consonância com os protocolos sanitários estaduais como e a edição do Decreto Estadual nº 41.053/2021 publicado no DOE de 23 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas para o controle da disseminação do COVID-19 podem ser revistas a qualquer tempo, após análise comportamental da população como a situação de propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Patos-PB adota na íntegra o DECRETO ESTADUAL Nº 41.053 de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A FORÇA TAREFA, estabelecido no Decreto nº 063/2020, de 23 de novembro de 2020, através dos órgãos de vigilância epidemiológica e a vigilância sanitária municipal, o PROCON Municipal, STTRANS, a Guarda Municipal, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMADS, com suporte das forças Policiais Estaduais, que ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – A FORÇA TAREFA, especificada no Caput deste artigo, juntamente com a Polícia Militar do Estado da Paraíba, realizará a fiscalização com imposição das PUNIÇÕES estabelecidas no art. 5º Decreto Estadual Nº 41.053 de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica PROIBIDA a comercialização, venda, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas em todo o Mercado Público Municipal, enquanto durar a situação de pandemia.

Art. 4º Ficam PROIBIDOS pelo período de 14 (QUATORZE) dias, nos horários de funcionamento dos shoppings centers, bares, restaurantes, churrascarias, espetinhos e centros comerciais fica proibida a apresentação de show artísticos.

Art. 5º Permanecem liberadas as atividades presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal, desde que observadas os protocolos de proteção, com preferência para o atendimento por agendamento, de forma remota, ou quando presencial com a disponibilidade de álcool em gel e máscaras, o atendimento preferencial de uma única pessoa por vez, sempre observando o distanciamento obrigatório.

Parágrafo único: não se incluem na previsão deste dispositivo os serviços emergenciais como as Unidades Básicas de Saúde, Centro de COVID, Serviço de atendimento Móvel de Urgência, UPA's e Farmácia Básica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário ou conflitantes.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de fevereiro de 2021.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0433/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor ROBERTO QUEIROZ FERNANDES DE ALMEIDA – Matrícula Nº 258076 – ocupante do cargo de MÉDICO ULTRASSONAGRAFISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos/PB, a partir de 24 de fevereiro de 2021, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de fevereiro de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

PATOSPREV

PATOSPrev
Construindo hoje o amanhã

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

PORTARIA Nº 015/2021 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

Considerando a manifestação do TCE/PB nos autos do Processo nº 02698/18.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 106/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicada no D.O.M. de 29/12/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder, em favor de ROSA MARIA DOS SANTOS APRIGIO, matrícula funcional nº 971, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II e III, da EC nº 47/05, e Art. 21, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 29/12/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 22 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

PATOSPrev
Construindo hoje o amanhã

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

PORTARIA Nº 016/2021 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

Considerando a manifestação do TCE/PB nos autos do Processo nº 16454/17.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 074/2017, de 30 de agosto de 2017, publicada no D.O.M. de 14/09/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder, em favor de MARIA LUCIA DE LUCENA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 2108, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II e III, da EC nº 47/05, e Art. 21, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 14/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 22 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

PATOSPrev
Construindo hoje o amanhã

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

Portaria nº 017/2021 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

Considerando a manifestação do TCE/PB nos autos do Processo nº 15735/17.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 061/2017, de 20 de julho de 2017, publicada no D.O.M. de 25/07/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder, em favor de CARLEUSA DOS SANTOS ALVES, matrícula funcional nº 3173, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 25/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 23 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2021**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção (tipo pintura) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- C PINHEIRO CIA LTDA com o valor de R\$ 255.247,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais), vencendo nos seguintes itens: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 40, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52;

- COMERCIAL MASTER EIRELI com o valor de R\$ 80.107,90 (oitenta mil cento e dois reais e noventa centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 11, 12, 13, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60;

Perfazendo o Valor Global de R\$ 335.349,90 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário(a) de Infraestrutura
Ordenador(a) de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de redes pluviais e recuperação de pavimentação em paralelo e asfalto a cargo da Secretária Municipal de Infraestrutura do Município De Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor de R\$ 1.392.124,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais), vencendo nos seguintes itens: 01.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.392.124,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais).

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário(a) de Infraestrutura
Ordenador(a) de Despesas

CONTRATOS E CONVÊNIOS**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS****I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)**

ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS - com sede na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, 752, Jardim Europa, CEP 58705-040, Patos/PB, CNPJ 30.688.644/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, RAFAEL GOMES DANTAS,

brasileiro, inscrito no CPF nº 033.043.044-01, RG nº 2148569 SSP PB, residente na Rua Leda Ramalho, 132, Noé Trajano, CEP 58701-160, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.615/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A convenente destinará o valor mensal de R\$ 3.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.054/2019.

As despesas com a execução da presente objeto deste convênio, na presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021.

Patos-PB, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS
RAFAEL GOMES DANTAS
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

CONTRATO N.º 191/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - PB

VALOR: R\$ 69.195,00 (Sessenta e nove mil e cento e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o fim do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 23 de fevereiro de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

CONTRATO N.º 193/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO

CNPJ: 29.228.930/0001-89

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - PB

VALOR: R\$ 56.044,00 (cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o fim do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 23 de fevereiro de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

CONTRATO N.º 124/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - PB

VALOR: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o fim do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 23 de fevereiro de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde